



## EDITAL

N.º de Registo	202415756	Data	24/06/2024	Processo	2024/150.10.100/3
----------------	-----------	------	------------	----------	-------------------

**ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

**Torna público**, que a Câmara Municipal de Alcanena, na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, deliberou por unanimidade, aprovar as Regras Complementares para o Funcionamento do Parque de Campismo Rural dos Olhos d'Água, no ano de 2024, no que respeita à modalidade e período de funcionamento (para estadias de grupos organizados no Parque de Campismo e a possibilidade para reservas individuais para os bungalows), na alteração do período de silêncio, na possibilidade de aceitação de animais de estimação e na proibição de visitas aos utentes do Parque, e considerando o atual Regulamento interno em vigor, nomeadamente:

Condições Gerais de Funcionamento:

O Parque de Campismo está aberto de 01 de janeiro a 31 de dezembro, podendo funcionar em duas modalidades:

- Aberto ao público perante marcação prévia em formulário próprio, com antecedência mínima de 7 dias, sujeita a validação pelos serviços municipais, estando vedada a entrada a novos campistas, após o encerramento da receção;

- Aberto apenas para grupos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos: serem grupos organizados e com enquadramento legal próprio (associações, escolas, clubes, entre outros), em funcionamento e legalmente constituídos; e cuja marcação prévia em formulário próprio, seja feita com antecedência mínima de 7 dias, sujeita a validação pelos serviços municipais.

A receção, o check-in e check-out funcionam de acordo com o horário disponibilizado na entrada do Parque de Campismo e divulgado nos meios próprios para o efeito.

O Parque de Campismo Rural dos Olhos de Água, durante o seu funcionamento, terá um período de silêncio compreendido entre as 23:00 e as 08:00.

Os utentes podem fazer-se acompanhar de animais de estimação ou de cão de assistência, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, na sua redação atual e caso os animais sejam considerados de Raça Perigosa aplica-se o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual.

Não são permitidas visitas.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.